

EDITAL Nº 09/2026

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, NO CURSO DE BACHARELADO EM OPTOMETRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027.

O departamento Acadêmico e a Diretoria da Faculdade Filadélfia de Tecnologia - FAFILTEC, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios para a inscrição, seleção e os requisitos/procedimentos de matrícula a serem cumpridos pelo candidato ao PROCESSO SELETIVO FAFILTEC, para ingresso no curso de Bacharelado em Optometria, no primeiro semestre de 2027.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, DA DEFINIÇÃO DE CANDIDATO E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo da Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto ao curso de Bacharelado em Optometria, para ingresso no primeiro semestre de 2027.

Art. 2º É considerado candidato ao ingresso no curso de Bacharelado em Optometria da FAFILTEC, portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, que efetue sua inscrição no Processo Seletivo. Toda a comunicação com o candidato poderá ser feita através do endereço eletrônico (e-mail) e/ou através de mensagens via aplicativo *WhatsApp* por ele cadastrado no momento do preenchimento do formulário de inscrição no Processo Seletivo.

Art. 3º As vagas ofertadas para o curso de Bacharelado em Optometria da FAFILTEC e seus respectivos Polos, encontram-se no Anexo I deste Edital.

§ 1º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso ao curso.

§ 2º Serão disponibilizadas **50% (cinquenta por cento)** do total de vagas efetivamente preenchidas até a data final do processo seletivo, para aqueles que desejarem optar pelo pagamento do curso através do programa de oferta

de crédito estudantil privado denominado **PraValer**¹, o qual possui como objetivo, subsidiar o acesso ao Ensino Superior. O critério de preenchimento das vagas será a aprovação de crédito e elegibilidade, validada pela empresa PraValer, havendo vagas disponíveis para adesão ao programa.

§ 3º A FAFILTEC reserva-se ao direito de não realizar a abertura de Turma em que o número de inscritos/matriculados seja inferior ao número de vagas ofertadas. Neste caso, o candidato poderá solicitar sua realocação para outro Polo, desde que este ainda possua vagas a ofertar, ou, poderá abrir mão de sua vaga, requerendo a devolução dos valores eventualmente pagos. Na ocorrência da situação supramencionada, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (e-mail) e/ou através de mensagens via aplicativo *WhatsApp*.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;

II - venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da FAFILTEC;

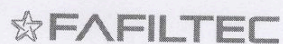
Parágrafo Único: O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado neste processo seletivo, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste Edital.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo serão enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) e/ou através de mensagens via aplicativo *WhatsApp*, fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo, de modo que o candidato deverá estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até a data em que o candidato conclua o processo seletivo e obtenha seu resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato acesse regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou seu *WhatsApp*, para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

¹ O PraValer possibilita ao estudante o pagamento do Curso em um período equivalente a 2 (duas) vezes o tempo cursado, adequando o valor das parcelas à realidade do interessado. Deste modo, o estudante tem 12 (doze) meses para pagar por um semestre e as parcelas não se acumulam.



§ 3º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a FAFILTEC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da FAFILTEC, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6º O formulário de inscrição para o Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, **estará disponível para acesso no site oficial da FAFILTEC (seja.fafiltec.edu.br), no período de 14 de outubro de 2026, a partir das 14 horas (horário de Brasília) a 24 fevereiro de 2026, às 17 horas (horário de Brasília)** e é de exclusiva responsabilidade do candidato ler com atenção e preencher todos os campos necessários à inscrição, **com os dados pessoais de sua titularidade**, de modo que uma vez preenchido o formulário, o único dado cadastral que poderá ser alterado, é o endereço eletrônico (e-mail)², desde que o candidato ainda não tenha realizado a ativação de seu login e senha. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição para o Processo Seletivo, atesta a veracidade dos dados fornecidos.

Art. 7º A inscrição no processo seletivo FAFILTEC 2027/01 será gratuita.

Art. 8º Ato contínuo à inscrição, o candidato receberá um e-mail e/ou contato via aplicativo *WhatsApp* informando os procedimentos necessários para dar continuidade no processo seletivo.

Art. 9º A FAFILTEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação de sua inscrição em até 2 (duas) horas após a realização da mesma, solicita-se que este envie uma comunicação a FAFILTEC para que seja apurada a existência de alguma falha técnica, no endereço eletrônico: suporte@fafiltec.edu.br.

² Não será possível realizar a alteração dos demais dados cadastrais informados pelo candidato.

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Art. 10. O presente processo seletivo possibilitará o ingresso dos candidatos por meio de apresentação de Carta de Motivação, de modo que o candidato deverá redigir uma Carta apresentando, de forma clara e pessoal, os motivos que o levam a desejar ingressar neste curso e nesta instituição. A carta deve evidenciar suas expectativas, interesses acadêmicos e profissionais, experiências que contribuíram para essa escolha, bem como valores, habilidades e objetivos futuros. É importante que o texto demonstre autenticidade, organização, coerência e boa redação, utilizando linguagem formal e respeitosa. A carta deve ser escrita de forma individual e original.

Art. 11. O candidato que por motivo de sua própria responsabilidade não entregar a Carta de Motivação, terá a sua participação automaticamente cancelada neste Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, devendo inscrever-se novamente.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS DO REQUERIMENTO DA MATRÍCULA ONLINE E ENVIO DE DOCUMENTOS³

Art. 12. As matrículas estarão disponíveis (exclusivamente online), para os classificados no Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, a partir do momento em que a aprovação e convocação para a realização da matrícula lhe for comunicada por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) e/ou através de mensagens via aplicativo *WhatsApp* fornecido no ato da inscrição para o processo seletivo.

Art. 13. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que forem convocados para a realização da matrícula, para garantir a vaga, **deverão realizá-la em até 15 (quinze) dias após o recebimento do e-mail de aprovação**, sob pena de perda da vaga, exceto em caso de disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 14. Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá:

- a) Informar se já concluiu o Ensino Médio ou se o concluirá até o início das aulas (caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, terá sua matrícula indeferida);
- b) Realizar, de forma digital, o envio dos documentos necessários à efetivação da Matrícula, os quais serão detalhados no art. 22 do presente Edital;

³ ATENÇÃO: Serão aceitos documentos (no formato PDF) que tenham qualidade de imagem, legíveis e devem estar isentos de informações rasuradas e/ou incompletas.



- c) Efetuar o pagamento da Taxa de Matrícula no valor de **R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**⁴, via boleto bancário;
- d) Assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) Preencher eletronicamente, através do link que lhe será enviado por e-mail e/ou através de mensagens via aplicativo *WhatsApp*, o Requerimento de Matrícula, confirmando os dados pessoais que eventualmente já houver informado e fornecer os dados complementares solicitados.

Art. 15. A responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Matrícula é do candidato, de modo que deverá preencher todos os seus dados pessoais, bem como promover o envio de todos documentos necessários para a efetivação do requerimento.

Art. 16. O candidato que não realizar o preenchimento do requerimento de matrícula ou pagamento da mesma no prazo estabelecido neste edital, perderá o direito à vaga.

Art. 17. Respeitados os prazos contidos neste Edital, ato contínuo ao preenchimento do Requerimento de Matrícula, o candidato deverá enviar toda a documentação de sua titularidade, abaixo listada, para o e-mail **documentos@fafiltec.edu.br**, ou via *WhatsApp*, mediante contato do Departamento Comercial:

- a) Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento.);
- c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível para emissão gratuita no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos e menores de 46 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (emitido em até três meses da data do envio);

⁴ ATENÇÃO: O pagamento da Taxa de Matrícula constitui-se requisito para sua efetivação, de modo que o não pagamento da referida taxa no prazo para realização da matrícula, implicará no indeferimento da matrícula e consequente perda do direito à vaga.

4

- h) Para matrículas de candidatas no Estado de Santa Catarina, é obrigatória a apresentação, para mulheres entre 12 e 40 anos, do Comprovante do Atestado de Vacina contra Rubéola (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
- i) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula, acompanhado de laudo médico, se for o caso.

Art. 18. Em se tratando de candidato menor de 18 (dezoito) anos à época da matrícula, o Responsável Legal / Responsável Financeiro terá de apresentar à IES os seguintes documentos de sua titularidade, além dos documentos do próprio candidato, conforme listagem do Art. 19 acima:

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido em até três meses da data do envio);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato) e deverá dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 19. Os candidatos estrangeiros, além dos documentos mencionados no Art. 19 (quando aplicáveis), deverão apresentar:

- a) Documento apto a comprovar a equivalência de estudos do Ensino Médio, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de estudante ou o equivalente correspondente à duração do curso, na forma da legislação vigente;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Documento contendo a tradução de todos os documentos apresentados, na língua portuguesa, elaborado por um tradutor oficial juramentado.

Art. 20. Os documentos emitidos e assinados de forma digital dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

Art. 21. O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados neste Edital, implicará no indeferimento da matrícula e perda do direito à vaga, sem devolução de eventuais valores pagos.

Art. 22. A FAFILTEC não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Art. 23. Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a FAFILTEC se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, parcelas ou demais taxas não serão devolvidos.

Art. 24. A matrícula aceita pela FAFILTEC implica a concordância do aluno em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da instituição, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 25. Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital deverão atender os seguintes requisitos:

I - Estar em dia com suas parcelas e outros compromissos de negociação financeira para com a mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas;

II - Ter concluído integralmente as etapas de matrícula online, inclusive com relação ao envio de documentos, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO VI

ASPECTOS COMERCIAIS

Art. 26. O valor das parcelas (excetuada a Taxa de Matrícula) deverá ser consultado diretamente no site oficial da FAFILTEC (seja.fafiltec.edu.br/optometria) e obedecerá a política de bolsas e benefícios lá explicitados.

Art. 27. O vencimento das parcelas (excetuada a Taxa de Matrícula) será todo dia 20 (vinte), **de modo que a primeira vencerá no dia 20/01/2027.**

Parágrafo Único: O pagamento, quando efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, oportunizará uma bonificação no importe de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) sobre o valor da parcela. Esta condição terá validade até o final do semestre letivo.

Art. 28. Os boletos para pagamento das parcelas estarão disponíveis no site: aluno.fafiltec.edu.br > Acesso Aluno > Secretaria Acadêmica. **É de responsabilidade do aluno imprimir os boletos em tempo hábil para pagamento.**

§ 1º O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em todo território nacional (observando o seu horário de atendimento externo); em qualquer posto de autoatendimento bancário; ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário de cada região do país.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.

Art. 29. Fica instituída, a partir do presente Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, a possibilidade de adesão ao financiamento estudantil privado, o qual constitui-se como um programa executado através de parceria mantida com o portal **PraValer**⁵, que oferta a possibilidade de financiamento 100% (cem por cento) das parcelas e possibilita o pagamento do semestre em 12 (doze) parcelas, sem que as parcelas se acumulem, de modo que o aluno só inicia o pagamento da próxima contratação quando finalizar a anterior. Todas as informações relativas ao financiamento estudantil privado, constarão em Edital próprio, que poderá ser acessado em: <https://fafiltec.edu.br/editais-fafiltec/>

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DAS AULAS

Art. 30. Para os alunos da Fase 1, ingressantes por meio do presente Edital, as aulas síncronas acontecerão, semanalmente, às segundas-feiras e terças-feiras, das 19 horas às 21 horas (horário de Brasília).

Art. 31. Para os alunos da Fase 1, ingressantes por meio do presente Edital, as aulas presenciais acontecerão nos Polos a que estiverem vinculados, em 4 (quatro) dias, em período integral, com datas a serem definidas pela Coordenação do Curso, em cronograma a ser divulgado oportunamente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

⁵ Para mais informações, acesse: <https://www.pravalor.com.br/ajuda/>



Art. 32. O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Acadêmica, Diretoria Executiva e pela Diretoria Jurídica da FAFILTEC.

Art. 33. O Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01 será realizado de forma online e são requisitos para que o candidato possa se inscrever e participar do processo seletivo:

- a) possuir cadastro completo, gerando as credenciais de acesso ("login" e "senha"), de uso pessoal e intransferível, que o candidato sempre utilizará para se identificar e acessar a plataforma, responsabilizando-se exclusivamente pelo sigilo e o uso correto desses dados, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por terceiros;
- b) possuir conhecimentos atuais básicos de informática, incluindo navegação na internet e utilização de aplicativos e programas em geral;
- c) possuir telefones para contato e correio eletrônico (e-mail) de uso habitual, que o possibilitem a acessar e responder a todas as comunicações nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) utilizar equipamento eletrônico (computador/smartphone/tablet) que seja dotado, permanente e ininterruptamente, de acesso à internet, de recursos de microfone, áudio e vídeo, e de softwares que atendam aos requisitos mínimos de configuração e tecnologias necessárias para a correta realização da inscrição, envio de documentos e realização da prova, mantendo-os atualizados e em pleno funcionamento sob sua exclusiva responsabilidade e às suas próprias expensas durante todo o período do Processo Seletivo, sob pena de nada poder reclamar em face da FAFILTEC caso não consiga participar do Processo Seletivo em virtude do descumprimento desses preceitos, uma vez que a FAFILTEC não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrentes da utilização irregular dos serviços ou defeito nos programas e aplicativos de terceiros; infecção por vírus; baixa qualidade de conexão; inabilidade de uso; tampouco se responsabiliza a FAFILTEC pelo custeio, suporte, manutenção ou assessoramento relacionados a esses problemas que podem comprometer ou impedir a regular participação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 34. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 35. O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no(s) rol(s) supramencionados, perderá o direito à vaga. Também



estará sujeito à perda do direito à vaga, o candidato que não realizar tempestivamente o pagamento da matrícula, bem como aquele que não apresentar o comprovante de conclusão do Ensino Médio.

Art. 36. O candidato e/ou responsável financeiro, não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas.

Art. 37. As aulas letivas regulares do primeiro semestre de 2027 para a Fase 1 do Curso de Bacharelado em Optometria, terão início previsto no dia 20 de janeiro de 2027.

Art. 38. O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e às decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, estas serão divulgadas pelos canais oficiais da Instituição.

Art. 39. Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos para fins de matrícula pelo Correio.

Art. 40. Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, neste caso, o aluno que desejar romper seu vínculo com a FAFILTEC, perderá a vaga conquistada, e, no futuro, caso deseje retornar, deverá se submeter novamente ao Processo Seletivo.

Art. 41. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações oficiais a respeito do Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, acessando seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou WhatsApp periodicamente.

Art. 42. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios da Direção da FAFILTEC, hipótese em que serão publicizadas por meio de novo(s) Edital(is) e/ou canais oficiais de comunicação.

Art. 43. Em virtude da natureza do Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, em nenhum caso haverá vistas ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

Art. 44. A inscrição e/ou a participação no Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, nos termos deste Edital, implica em inequívoca **ciência e consentimento** com seus termos, bem como, o candidato fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela FAFILTEC, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação,

A small, handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos por meio de formulários da FAFILTEC (físicos ou eletrônicos) ou por meio de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela FAFILTEC, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

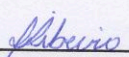
Parágrafo Único: A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

Art. 45. O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao Processo Seletivo FAFILTEC 2027/01, realizadas para a admissão de alunos para iniciarem as atividades acadêmicas no primeiro semestre de 2027.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2026.



ANDRÉA VITTORI RIBEIRO
Diretora Acadêmica

ANEXO I
DO QUADRO DE POLOS E VAGAS

Curso de Bacharelado em Optometria			
Polo	Turma	Titulação	Número de Vagas
Itajaí	010	Bacharel	350 vagas
Belém	010	Bacharel	50 vagas
Belo Horizonte	010	Bacharel	50 vagas
Campinas	010	Bacharel	50 vagas
Campo Grande	010	Bacharel	50 vagas
Cuiabá	010	Bacharel	50 vagas
Curitiba	010	Bacharel	50 vagas
Manaus	010	Bacharel	50 vagas
Natal	010	Bacharel	50 vagas
Pato Branco	010	Bacharel	50 vagas
Porto Velho	010	Bacharel	50 vagas
Ribeirão Preto	010	Bacharel	50 vagas
São Paulo	010	Bacharel	50 vagas
Salvador	010	Bacharel	50 vagas

